



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 709, de 09 de junho de 2015.

Estabelece as Diretrizes para elaboração do Orçamento Geral do Município de Dona Inês/PB, relativo ao exercício de 2016, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2016, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I - Os Objetivos Gerais da Administração;
- II - A Organização do Orçamento;
- III - a Receita Prevista;
- IV - A Despesa Fixada;
- V - As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI - Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII - Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII - Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II – Combate à pobreza e à exclusão social;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.



II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.



IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10. A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 60% (sessenta por cento) da despesa fixada.

Art. 11. A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12. Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13. A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14. As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15. É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16. A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:



- I – Poder Executivo 54%
- II – Poder Legislativo 6%

Art. 17. Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18. Integrarão a despesa com pessoal:

- I - Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II - Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III - Encargos sociais a qualquer título;
- IV - Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V - Subsídios dos agentes políticos;
- VI - Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I – Despesas com indenização trabalhista;
- II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21. Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22. O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.



Art. 23. A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24. O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2015, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2015/2017, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26. Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita.

Art. 27. Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28. As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29. Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30. A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31. Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Art. 32. As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33. As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

Art. 34. As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35. É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36. Se até o último dia do exercício de 2015 a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

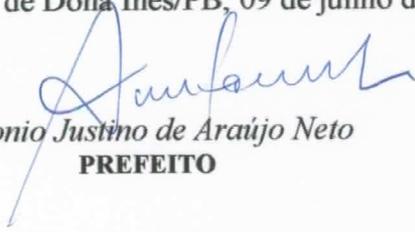
Art. 37. O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38. Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 40. Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09 de junho de 2015.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2016

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
Receita Total	33.988	33.988	0,106	37.387	37.387	0,106	41.125	41.125	0,106
Receitas Não-Financeiras (I)	32.825	32.825	0,102	36.108	36.108	0,102	39.718	39.718	0,102
Despesas Total	33.988	33.988	0,106	37.387	37.387	0,106	41.125	41.125	0,106
Despesas Não-Financeiras (II)	33.602	33.602	0,104	36.962	36.962	0,104	40.658	40.658	0,104
Resultado Primário (I - II)	(777)	(777)	(0,002)	(855)	(855)	(0,002)	(940)	(940)	(0,002)
Resultado Nominal	1.157	1.157	0,004	1.272	1.272	0,004	1.400	1.400	0,004
Dívida Pública Consolidada	21.203	21.203	0,066	23.323	23.323	0,066	25.656	25.656	0,066
Dívida Consolidada Líquida	12.724	12.724	0,040	13.996	13.996	0,040	15.396	15.396	0,040

Fonte: Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2014	% PIB	II - Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	23.049	0,059	23.049	0,059	-	-
II - Receitas Não-Financeiras	22.328	0,057	22.328	0,057	-	-
III - Despesas Total	22.866	0,059	22.866	0,059	-	-
IV - Despesas Não-Financeiras	22.661	0,058	22.661	0,058	-	-
V - Resultado Primário (II - IV)	(333)	(0,001)	(333)	(0,001)	-	-
VI - Resultado Nominal	2.357	0,006	2.357	0,006	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	17.523	0,045	17.523	0,045	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	10.516	0,027	10.516	0,027	-	-

Fonte: Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONAINÊS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso II R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	20.665	23.049	#####	25.353	#####	33.988	#####	37.387	10,00	41.125	10,00
Receitas Não-Financeiras (I)	20.218	22.328	#####	24.560	#####	32.825	#####	36.108	10,00	39.718	10,00
Despesas Total	20.741	22.866	#####	25.169	#####	33.988	#####	37.387	10,00	41.125	10,00
Despesas Não-Financeiras (II)	20.310	22.661	#####	24.943	#####	33.602	#####	36.962	10,00	40.658	10,00
Resultado Primário (I - II)	(92)	(333)	#####	(383)	#####	(777)	#####	(855)	10,00	(940)	10,00
Resultado Nominal	8.069	2.357	29,21	1.051	44,59	1.157	#####	1.272	9,97	1.400	10,00
Dívida Pública Consolidada	15.311	17.523	#####	19.275	#####	21.203	#####	23.323	10,00	25.656	10,00
Dívida Consolidada Líquida	8.159	10.516	#####	11.567	#####	12.724	#####	13.996	10,00	15.396	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	20.665	23.049	#####	25.353	110	33.988	134	37.387	10	41.125	10
Receitas Não-Financeiras (I)	20.218	22.328	#####	24.560	110	32.825	134	36.108	10	39.718	10
Despesas Total	20.741	22.866	#####	25.169	110	33.988	135	37.387	10	41.125	10
Despesas Não-Financeiras (II)	20.310	22.661	#####	24.943	110	33.602	135	36.962	10	40.658	10
Resultado Primário (I - II)	(92)	(333)	#####	(383)	115	(777)	203	(855)	10	(940)	10
Resultado Nominal	8.069	2.357	29,21	1.051	45	1.157	110	1.272	10	1.400	10
Dívida Pública Consolidada	15.311	17.523	#####	19.275	110	21.203	110	23.323	10	25.656	10
Dívida Consolidada Líquida	8.159	10.516	#####	11.567	110	12.724	110	13.996	10	15.396	10

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	0,00
Reservas	-	-	-	-	-	0,00
Resultado Acumulado	8.323	100,00	8.621	100,00	7.568	100,00
TOTAL	8.323	100,00	8.621	100,00	7.568	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	0,00
Reservas	-	-	-	-	-	0,00
Resultado Acumulado	3.802	100,00	3.123	100,00	1.717	100,00
TOTAL	3.802	100,00	3.123	100,00	1.717	100,00

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III	R\$ milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	99	16	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"	R\$ milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2012	2013	2014
RECEITAS CONCORRENTES	1.473.860	605.872	948.937
Receita de Contribuições	94.006	204.701	333.470
Pessoal Civil	94.006	204.701	333.470
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	1.376.283	397.600	615.467
Outras receitas Correntes	3.571	3.571	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	92.969	261.223	506.327
Contribuição Patronal do Exercício	92.969	261.223	371.564
Pessoal Civil	92.969	261.223	371.564
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	134.763
Pessoal Civil	-	-	134.763
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.566.829	867.095	1.455.264
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.648	129.714	65.395
Despesas Correntes	90.469	127.445	65.395
Despesas de Capital	179	2.269	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	817.856	1.025.616	1.243.363
Pessoal Civil	817.856	1.025.616	1.243.363
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	908.504	1.155.330	1.308.758
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	658.325	(288.235)	146.506
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

Fonte: Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

LRF, art 4º, § 1º	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2016
Aumento Permanente da Receita	468.512
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	278.179
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	131.769
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	58.564
Redução Permanente de Despesa (II)	62.956
Margem Bruta (III) = (I + II)	121.520
Saldo Utilizado (IV)	115.664
Impacto de Novas DOCC	115.664
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.856

Ação.....: 2004 - Manter as Ativ da Secret Adm e Financas
Descrição: Manter as Ativ da Secret Adm e Financas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 1.448.146,76

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0041 - Administração Financeira
Promoção das ações necessárias a orientar a captação de recursos e harmonizá-la com a programação de despesas.

Ação.....: 2078 - Encargos Sociais Exerc Anteriores
Descrição: Encargos Sociais Exercícios Anteriores

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 376.048,25

Ação.....: 2079 - Cumprimento de Sent Judiciais
Descrição: Cumprimento de Sentenças Judiciais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 18.844,30

Programa: 1001 - Apoio Administrativo
APOIO ADMINISTRATIVO

Ação.....: 1005 - Equipar a Finança Municipal
Descrição: Equipar a Finança Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 1.322,50

Ação.....: 2007 - Manter as Atividades da Tesouraria e Contabilidade
Descrição: Manter as Atividades da Tesouraria e Contabilidade

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 37.540,49

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0976 - Contribuições p/ o Programa de Form. do Patrim do Servidor

Realizar o pagamento de contribuições do governo municipal (administração direta e indireta), na qualidade de empregador, para o PASEP.

Ação.....: 2008 - Manter as Atividades do PASEP
Descrição: Manter as Atividades do PASEP

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 352.856,22

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 2.253.695,40

Órgão: 06 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 2005 - Alimentacao Escolar
ALIMENTACAO ESCOLAR

Ação.....: 2009 - Manter Setor de Merenda Escolar
Descrição: Manter Setor de Merenda Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 347.024,00

Ação.....: 2010 - Manter Setor de Merenda Escolar-Educação infantil
Descrição: Manter Setor de Merenda Escolar-Educação infantil

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 1.322,50

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0238 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
Promover ações necessárias à realizar a compra de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (ai incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).

Ação.....: 1006 - Adquirir Veículo para Secretaria de Educ ação e para Transporte Escolar

Descrição:	Adquirir Veículo para Secretaria de Educação e para Transporte Escolar		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	66.125,00
Programa: 2006 - Transporte Escolar TRANSPORTE ESCOLAR			
<hr/>			
Ação.....:	2011 - Manter Transporte Escolar		
Descrição:	Manter Transporte Escolar		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	429.934,17
Programa: 2007 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
<hr/>			
Ação.....:	1007 - Aquisição de Imóveis p Educação		
Descrição:	Aquisição de Imóveis p Educação		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	13.225,00
<hr/>			
Ação.....:	1008 - Construir/Ampliar/Reformar/Equipar Unida des Escolares Municipais		
Descrição:	Construir/Ampliar/Reformar/Equipar Unida des Escolares Municipais		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	784.415,75
<hr/>			
Ação.....:	2012 - Manter Atividades da Educação Básica - FUNDEB 60%		
Descrição:	Manter Atividades da Educação Básica - FUNDEB 60%		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	4.888.926,75
<hr/>			
Ação.....:	2013 - Manter as Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%		
Descrição:	Manter as Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	3.372.991,29
<hr/>			
Ação.....:	2014 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE		
Descrição:	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	1.783.056,66

financeiras a instituições privadas congêneres. Promover ações à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo.

Ação.....: 1012 - Const/Ref/Ampliar Casa da Cultura e Centro Cultural
Descrição: Const/Ref/Ampliar Casa da Cultura e Centro Cultural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 19.837,50

Programa: 2011 - Preservar a Cultura Regional
PRESERVAR A CULTURA REGIONAL

Ação.....: 1013 - Equipar o Setor Cultural
Descrição: Equipar o Setor Cultural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 6.612,50

Ação.....: 2021 - Manter Atividades do Setor Cultural
Descrição: Manter Atividades do Setor Cultural

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 450.136,68

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0536 - Promoção do Turismo

Promover ações necessárias a incentivar a pesquisa, desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo, inclusive pela concessão de incentivo à construção de hotéis; implantação e manutenção de centros de turismo; realização de festividades e outros eventos de promoção do patrimônio cultural e das belezas naturais do Município.

Ação.....: 2022 - Manter o Setor de Turismo
Descrição: Manter o Setor de Turismo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 2.645,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 2010 - Apoio e Incentivo ao Esporte

APÓIO E ICENTIVO AO ESPORTE

Ação.....: 1014 - Const/Ampliar/Ref Unidades Esportivas
Descrição: Const/Ampliar/Ref Unidades Esportivas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 233.421,25

Ação.....: 2023 - Manter Atividades do Setor Esportivo no Município
Descrição: Manter Atividades do Setor Esportivo no Município

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 36.808,40

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 13.694.613,73

Órgão: 08 - Secretaria de Saude

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
PROMOÇÃO das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 2024 - Manut das Ativ do Departamento e das Políticas de Saude
Descrição: Manut das Ativ do Departamento e das Políticas de Saude

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 9.918,75

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 9.918,75

Órgão: 09 - Secretaria de Assist.Social e Habitação

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 2025 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Descrição: Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 30.417,50

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 2026 - Manutenção das Atividades de Políticas Habitacionais
Descrição: Manutenção das Atividades de Políticas Habitacionais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 7.935,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 38.352,50

Órgão: 10 - Sec. de Infra-Estrutura e Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - Apoio Administrativo
APOIO ADMINISTRATIVO

Ação.....: 1015 - Ampliar/Recuperar Predios Públicos
Descrição: Ampliar/Recuperar Predios Públicos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 19.837,50

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0536 - Promoção do Turismo

Promover ações necessárias a incentivar a pesquisa, desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo, inclusive pela concessão de in-centivo à construção de hotéis; implantação e manutenção de centros de turismo; realização de festividades e outros eventos de promoção do patrimônio cultural e das belezas naturais do Município .

Ação.....: 1016 - Const/Amp/Recup Memorial Lajedo da Serra
Descrição: Const/Amp/Recup Memorial Lajedo da Serra

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 26.450,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 2002 - Melhoria na Infra Estrutura Urbana
MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA URBANA

Ação.....: 1017 - Construir/Reformar/Arborizar Praças e Parques Infantis
Descrição: Construir/Reformar/Arborizar Praças e Parques Infantis

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 39.675,00

Ação.....: 1018 - Construir/Recuperar Calçamento e Meio Fio e Urbanizar
Descrição: Construir/Recuperar Calçamento e Meio Fio e Urbanizar

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 373.659,15

Ação.....: 1019 - Ampliar e Eletrificar o Cemitério Público deste Município
Descrição: Ampliar e Eletrificar o Cemitério Público deste Município

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 250.388,93

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 2021 - Serviços Urbanos de Saneamento Básico
SERVICOS URBANOS DE SANEAMENTO BASICO

Ação.....: 1023 - Construção de Melhorias Sanitárias Domi Ciliares
Descrição: Construção de Melhorias Sanitárias Domi Ciliares

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 33.062,50

Ação.....: 1024 - Construir/Restaurar Esgotos e Galerias Pluviais
Descrição: Construir/Restaurar Esgotos e Galerias Pluviais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 19.837,50

Ação.....: 1025 - Construção/Amp/Recup de Aterro Sanitário
Descrição: Construção/Amp/Recup de Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 79.350,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0212 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda
Promover ações que visam promover o trabalho e a geração de renda, através da revitalização e comercialização do artesanato, da concessão de financiamento a microempreendedores, do treinamento e reciclagem da população economicamente ativa.

Ação.....: 1026 - Const/Amp/Reforma de Galpão Multi-Us
Descrição: Const/Amp/Reforma de Galpão Multi-Us

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 39.675,00

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 2003 - Abastecimento Dagua

ABASTECIMENTO DÁGUA

Ação.....: 1027 - Ampliar/Melhorar o Abastecimento Dagua
Descrição: Ampliar/Melhorar o Abastecimento Dagua

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 39.675,00

Ação.....: 1028 - Construir/Ampliar Açudes, Cisternas, Poços Artesianos, Barragens, Etc.
Descrição: Construir/Ampliar Açudes, Cisternas, Poços Artesianos, Barragens, Etc.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 13.225,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0439 - Produção Agrícola
Promover ações de estabelecimento da administração direta e indireta do município destinado à produção de vegetais, seja para uso próprio ou para comercialização.

Ação.....: 1029 - Construir/Ampl/Reformar Agroindustria
Descrição: Construir/Ampl/Reformar Agroindustria

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 39.675,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 2004 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agrícola
ABASTECIMENTO DÁGUA

Ação.....: 1030 - Adquirir Maquinas, Patrulhas Mec.e Equip p Setor Agrícola
Descrição: Adquirir Maquinas, Patrulhas Mec.e Equip p Setor Agrícola

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 661.250,00

Ação.....: 2028 - Manter Atividades do Setor Agrícola
Descrição: Manter Atividades do Setor Agrícola

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 434.590,69

Ação.....: 2029 - Assistir a Pequenos Agricultores da Zona rural do Município

Descrição: Assistir a Pequenos Agricultores da Zona rural do Município

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 13.225,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 2022 - Iluminacao Publica
ILUMINACAO PUBLICA

Ação.....: 1031 - Melhoramento/Recuperação de Iluminação Pública
Descrição: Melhoramento/Recuperação de Iluminação Pública

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 39.675,00

Ação.....: 1032 - Extensao de Rede Eletrica na Zona Rural e Urbana
Descrição: Extensao de Rede Eletrica na Zona Rural e Urbana

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 19.837,50

Ação.....: 2030 - Manter Atividades de Iluminação Pública no Município
Descrição: Manter Atividades de Iluminação Pública no Município

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 448.830,05

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 2023 - Estradas Vicinais
ESTRADAS VICINAIS

Ação.....: 1033 - Construir Abrigos de Passageiros
Descrição: Construir Abrigos de Passageiros

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 7.935,00

Ação.....: 2031 - Manter Atividades do Setor de Estradas e rodagens
Descrição: Manter Atividades do Setor de Estradas e rodagens

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 69.563,50

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 4.178.206,06

Órgão: 13 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação.....: 0003 - Reserva Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 339.882,50

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 339.882,50

Órgão: 14 - Impresp

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Apoio Administrativo
APOIO ADMINISTRATIVO

Ação.....: 2032 - Manter as Atividades do Impresp

Descrição: Manter as Atividades do Impresp Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 554.513,67 Valor total: 1	Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica	Programa: 2024 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS
Descrição: Manter Atividades Sociais dos Segurados Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 13.225,00 Valor total: 1	Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 2025 - PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	Função: 28 - Encargos Especiais
Descrição: 2034 - Manter Atividades dos Inativos e Pensionistas Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1.312.417,26 Valor total: 1	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 - Operacoes Especiais	Função: 99 - Reserva de Contingência
Descrição: 0011 - Cumprimento Sentenças Judiciais Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 26.450,00 Valor total: 1	Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 7799 - Reserva Orçamentaria do RPPS	Função: 99 - Reserva de Contingência

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS

Ação.....: 0002 - Reserva Orçamentaria RPPS
Descrição: Reserva Orçamentaria do RPPS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 518.155,50

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2016 2.424.761,43

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 1034 - Const/Ref/Recup de Predio Sede da Sec de saude
Descrição: Const/Ref/Recup de Predio Sede da Sec de saude

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2016: 1
Valor total: 85.288,03

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2012 - Atencao Basica em Saude
ATENCAO BASICA EM SAUDE

Ação.....: 2035 - Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde
Descrição: Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2016: 1
Valor total: 6.943.839,23

Ação.....: 2036 - Manter o Programa de Distribuição de Medicamentos

Descrição:	Manter o Programa de Distribuição de Medicamentos		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	59.512,50

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2013 - Atencao Hospitalar e Ambulatorial
ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação.....:	1035 - Aquisição de Unidade Móvel com Semi-UTI para Saúde		
Descrição:	Aquisição de Unidade Móvel com Semi-UTI para Saúde		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	79.350,00

Ação.....:	1036 - Adquirir Veículo/Ambulancia e Equip. p/ Unidades de Saúde		
Descrição:	Adquirir Veículo/Ambulancia e Equip. p/ Unidades de Saúde		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	75.620,55

Ação.....:	1037 - Construir/Ampliar/Equipar Unidades de Saúde		
Descrição:	Construir/Ampliar/Equipar Unidades de Saúde		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	171.925,00

Ação.....:	2037 - Manter Atividades Médico-Hospitalar -Fms		
Descrição:	Manter Atividades Médico-Hospitalar -Fms		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	13.225,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2014 - Vigilancia Epidemiologica e Cont. de Doencas Transmissiveis
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONT. DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS

Ação.....:	2038 - Erradicação de Edemias/Epidemias		
Descrição:	Erradicação de Edemias/Epidemias		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2016:	1
		Valor total:	86.875,03